

CS Investment Funds 2

Société d'investissement à capital variable

Sede social: 5, rue Jean Monnet, L-2180, Grão-Ducado do Luxemburgo

R.C.S. Luxemburgo B 124019

(o «OICVM a Fundir»)

Aviso aos acionistas:

CS Investment Funds 2– Credit Suisse (Lux) European Quality Dividend Equity Fund

(o «Subfundo a Fundir»)

IMPORTANTE:

ESTA CARTA REQUER A SUA ATENÇÃO IMEDIATA.

**SE TIVER ALGUMA DÚVIDA SOBRE O CONTEÚDO DESTA CARTA, DEVE PROCURAR
ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL INDEPENDENTE.**

22 de maio de 2024

Caros Acionistas,

O conselho de administração (o «**Conselho de Administração**») do OICVM a Fundir decidiu fundir o Subfundo a Fundir com o **UBS (Lux) Equity SICAV – European Income Opportunity Sustainable (EUR)** (o «**Subfundo Beneficiário**»), um subfundo da UBS (Lux) Equity SICAV, uma *société d'investissement à capital variable*, constituída e existente ao abrigo das leis do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede social em 33A, avenue J.F. Kennedy, L-1855, Grão-Ducado do Luxemburgo e registada no RCS com o número B 56386 (o «**OICVM Beneficiário**») em conformidade com o artigo 1.º, par. 20, alínea a) da lei de 17 de dezembro de 2010 relativa a organismos de investimento coletivo, na redação em vigor (a «**Fusão**»). A Fusão entrará em vigor em 28 de junho de 2024 (a «**Data Efetiva**»).

Este aviso descreve as implicações da Fusão contemplada. Contacte o seu consultor financeiro se tiver alguma dúvida sobre o conteúdo deste aviso. A Fusão poderá afetar a sua situação fiscal. Os acionistas devem contactar o seu consultor fiscal para obterem aconselhamento fiscal específico em relação à Fusão.

Os termos em maiúsculas não definidos no presente documento têm o significado que lhes é atribuído no prospeto do OICVM a Fundir.

1. Contexto e fundamentação para a fusão

1.1 A decisão do Conselho de Administração de proceder à Fusão foi aprovada no interesse dos acionistas e tem lugar no contexto da seguinte fundamentação. Na sequência de uma análise

detalhada da oferta combinada de fundos de cada divisão de gestão de ativos da UBS e Credit Suisse, o Subfundo a Fundir foi identificado como uma sobreposição em termos de objetivo e universo de investimento, uma vez que a USB oferece um produto comparável sob a forma do Fundo Beneficiário. O objetivo de fundir o Subfundo a Fundir com o Subfundo Beneficiário consiste em gerir os subfundos de forma mais rentável, no interesse dos investidores, através da aquisição da Credit Suisse Group AG pela UBS Group AG e como parte da integração da Credit Suisse na UBS.

1.2 A Fusão do Subfundo a Fundir com o Subfundo Beneficiário irá resultar num aumento global dos ativos sob gestão e, conseqüentemente, os Conselhos acreditam que a Fusão é do interesse dos acionistas do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário, respetivamente.

2. Resumo da fusão

2.1 A Fusão será efetiva e definitiva entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário e relativamente a terceiros na Data Efetiva.

2.2 Na Data Efetiva, todos os ativos e passivos do Subfundo a Fundir serão transferidos para o Subfundo Beneficiário. O Subfundo a Fundir deixará de existir como resultado da Fusão e, por conseguinte, será dissolvido na Data Efetiva sem entrar em liquidação.

2.3 Não haverá convocação de uma assembleia geral de Acionistas para aprovar a Fusão e os Acionistas não são obrigados a votar na Fusão.

2.4 Os Acionistas que detenham ações do Subfundo a Fundir na Data Efetiva receberão automaticamente ações do Subfundo Beneficiário em troca das suas ações do Subfundo a Fundir, de acordo com o rácio de troca das ações, e participarão nos resultados do Subfundo Beneficiário em questão a partir dessa data. Os Acionistas receberão uma nota de confirmação da sua participação no Subfundo Beneficiário, logo que possível, após a Data Efetiva. Para obter informações mais detalhadas, consulte a secção **Error! Reference source not found.** (*Direitos dos Acionistas relativamente à Fusão*) abaixo.

2.5 As subscrições e/ou conversões de ações do Subfundo a Fundir serão suspensas de 22 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024, de forma a implementar os procedimentos necessários para a Fusão de forma ordenada e atempada, conforme indicado na secção **Error! Reference source not found.** (*Aspetos processuais*) abaixo.

2.6 Os resgates de ações do Subfundo a Fundir serão suspensos de 24 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024, de forma a implementar os procedimentos necessários para a Fusão de forma ordenada e atempada, conforme indicado na secção **Error! Reference source not found.** (*Aspetos processuais*) abaixo.

2.7 Outros aspetos processuais da Fusão são descritos na secção **Error! Reference source not found.** (*Aspetos processuais*) abaixo.

2.8 A Fusão foi autorizada pela *Commission de Surveillance du Secteur Financier* (a «**CSSF**»).

2.9 O calendário abaixo resume os principais passos da Fusão (*).

Período de Aviso	De 22 de maio de 2024 a 24 de junho de 2024
Período de suspensão da subscrição e conversão de ações do Subfundo a Fundir	De 22 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024 (data limite para subscrições: 21 de maio de 2024, 15h00)

Período de suspensão do resgate de ações do Subfundo a Fundir	De 24 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024 (data limite para resgates: 21 de junho de 2024, 15h00)
Data Final para VPL	27 de junho de 2024
Data Efetiva	28 de junho de 2024
Data de cálculo do rácio de troca	na Data Efetiva utilizando os VPL da Data Final para VPL

* ou uma hora e data posteriores, conforme determinado pelos Conselhos e notificado aos acionistas do Subfundo a Fundir por escrito, mediante (i) autorização da Fusão pela *Commission de Surveillance du Secteur Financier* («**CSSF**»), (ii) término do período de aviso prévio de trinta (30) dias de calendário, conforme aplicável, e cinco (5) dias úteis adicionais, e (iii) registo do Subfundo Beneficiário em todos os Estados-Membros da UE em que o Subfundo Fundido seja distribuído ou esteja registado para distribuição. Caso os Conselhos de Administração aprovem uma Data Efetiva posterior, poderão também efetuar quaisquer ajustes consequenciais aos outros elementos deste calendário que considerem adequados.

O Subfundo Beneficiário não está nem será autorizado para registo e/ou solicitação na África do Sul e, como tal, os investidores que anteriormente beneficiavam do estado de aprovação regulamentar da Secção 65 deixarão de beneficiar desse estado de aprovação regulamentar.

3. Impacto da fusão para os Acionistas do Subfundo a Fundir

As principais características do Subfundo Beneficiário, conforme descrito no prospeto do OICVM Beneficiário e no documento de informação fundamental em conformidade com o Regulamento relativo a Pacotes de Investimentos de Retalho e Produtos de Seguros («**KID**») do Subfundo Beneficiário e do Subfundo a Fundir, conforme descrito no prospeto do OICVM a Fundir e no KID do Subfundo a Fundir, são semelhantes e permanecerão as mesmas após a Data Efetiva.

Os acionistas do Subfundo a Fundir devem ler atentamente a descrição do Subfundo Beneficiário no prospeto do OICVM Beneficiário e no KID do Subfundo Beneficiário antes de tomarem qualquer decisão relativamente à Fusão.

O gestor de investimento do Subfundo a Fundir, a Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG, em concordância com os gestores de investimento do Subfundo Beneficiário, a UBS Asset Management (UK) Ltd, London e UBS Switzerland AG, Zurich, com o objetivo de garantir que a carteira a transferir está em linha com a estratégia de investimento do Subfundo Beneficiário, irá vender a maioria dos ativos subjacentes no período durante o qual todas as subscrições, conversões e resgates de ações do Subfundo a Fundir serão suspensos (de 24 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024). Durante este período, não serão aplicadas as regras e restrições de investimento. A carteira do Subfundo a Fundir será parcialmente liquidada e o numerário resultante e quaisquer ativos restantes serão transferidos para o Subfundo Beneficiário na Data Efetiva.

Deve ter conhecimento de que os seus dados pessoais [conforme definido no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados] serão tratados pelo OICVM Beneficiário e pela UBS Fund Management (Luxembourg) S.A., incluindo os respetivos delegados, de acordo com o respetivo aviso de proteção de dados (consulte <https://www.ubs.com/global/en/legal/privacy/luxembourg.html>).

3.1 Objetivo e política de investimento

Subfundo a Fundir	Subfundo Beneficiário
<p>Objetivo de Investimento O objetivo do Subfundo é alcançar o retorno mais elevado possível na Moeda de Referência respetiva, tendo em devida conta o princípio de diversificação do risco, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos.</p> <p>O Subfundo investe numa carteira de ações amplamente diversificada que se espera que gere um rendimento de dividendos acima da média.</p> <p>Este Subfundo pretende registar um desempenho superior ao da rentabilidade do indicador de referência MSCI Europe (NR) em EUR. O Subfundo é gerido de forma ativa. O indicador de referência foi selecionado porque é representativo do universo de investimento do Subfundo e, por conseguinte, é um comparador de desempenho adequado. Os títulos representativos de capital do Subfundo não serão, na sua maioria, necessariamente componentes do indicador de referência, nem serão necessariamente incluídos no Subfundo nas mesmas ponderações em que integram o indicador de referência. O Gestor de Investimento utilizará o seu critério para desviar os coeficientes de determinados componentes do indicador de referência e investir significativamente em empresas ou setores que não estão incluídos no indicador de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o Subfundo apresente um desempenho que se desvie do indicador de referência de forma substancial.</p> <p>Princípios de Investimento Pelo menos dois terços dos ativos do Subfundo são investidos em ações e outros títulos semelhantes a ações e direitos (recibos de depositários americanos [American depository receipts - ADR], recibos de depositários internacionais, certificados de participação nos lucros, certificados de participação, certificados de direitos a dividendos, etc.) de empresas domiciliadas ou que exerçam a maioria das suas atividades comerciais na Europa (incluindo a Europa de Leste). O Subfundo também pode investir em países emergentes e mercados em desenvolvimento. Para efeitos deste Subfundo, os países da Europa de Leste são definidos como nações da Europa Central e Oriental, incluindo a Rússia e a Turquia.</p>	<p>O subfundo gerido ativamente investe principalmente em ações e outros interesses de capital de empresas de grande capitalização domiciliadas ou principalmente ativas na Europa. Além disso, o subfundo também pode investir direta ou indiretamente em pequenas e/ou médias capitalizações europeias. De acordo com o ponto 5 dos princípios de investimento «Técnicas e instrumentos especiais com títulos e instrumentos do mercado monetário como ativos subjacentes», o subfundo também está autorizado a utilizar futuros de índices para gerir a sua exposição ao mercado.</p> <p>Os investimentos do Subfundo centram-se em temas e/ou tendências a longo prazo que o gestor da carteira considera atrativas. Estes aspetos podem incluir setores, países e capitalizações de empresas. As tendências podem estar relacionadas com o crescimento global da população, com o envelhecimento da população ou com o aumento da urbanização, por exemplo.</p> <p>A estratégia de investimento do subfundo tem como objetivo gerar retornos acima da média em investimentos em ações, em comparação com o desempenho dos mercados acionistas europeus. Os retornos de investimentos em ações podem resultar de dividendos, prémios de opção de compra e outras fontes.</p>

Os acionistas são aconselhados a ler o prospeto do OICVM Beneficiário e o KID do Subfundo Beneficiário, onde encontrarão uma descrição completa do objetivo e da política de investimento do Subfundo Beneficiário.

3.2 Outras características

	Subfundo a Fundir	Subfundo Beneficiário
Classificação ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/2088 («SFDR»)	O Subfundo qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, do SFDR.	Este subfundo promove características ambientais e/ou sociais e está em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 relativo a divulgações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros («SFDR»)
Exposição global	A exposição global do Subfundo é calculada com base na abordagem de compromisso.	Método de cálculo do risco global: abordagem VaR relativo Intervalo de alavancagem esperado: 0 a 2
Fim do exercício contabilístico	O exercício contabilístico da Sociedade termina a 31 de maio de cada ano.	31 de maio
Administração Central	Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A.	Northern Trust Global Services SE

Depositário	Credit Suisse (Luxembourg) S.A.	UBS Europe SE, Sucursal do Luxemburgo
Sociedade Gestora	Credit Suisse Fund Management S.A.	UBS Fund Management (Luxembourg) S.A.
Gestor da Carteira	Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG	UBS Asset Management (UK) Ltd, London UBS Switzerland AG, Zurich
Comissão de desempenho	N.A.	N.A.
Indicador de referência	MSCI Europe (NR) em EUR	MSCI Europe (dividendos líquidos reinvestidos)

3.3 Perfil do investidor típico

Subfundo a Fundir	Subfundo Beneficiário
<p>Perfil do Investidor</p> <p>O Subfundo é adequado para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão de longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de títulos representativos de capital na Europa.</p>	<p>Perfil do investidor típico</p> <p>Os subfundos são investimentos adequados para investidores privados e institucionais que pretendam investir numa carteira diversificada de ações e que estejam preparados para assumir os riscos associados a investimentos em ações.</p>

3.4 Classes de ações e moeda

- I. A moeda de referência do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário é o EUR
- II. A tabela abaixo apresenta as classes de ações ativas do Subfundo a Fundir, incluindo as respetivas moedas, as classes de ações correspondentes do Subfundo Beneficiário e os números ISIN das classes de ações correspondentes no Subfundo Beneficiário.

Classe de ações do Subfundo a Fundir e ISIN		Classe de ações correspondente do Subfundo Beneficiário e ISIN	
A	LU0439729285	P-dist (a ser lançada)	LU2793224366
B	LU0439729368	P-acc	LU2464499610
BH CHF	LU0603361998	(Cobertura em CHF) P-acc	LU2464499883
CB EUR	LU1546464428	P-acc	LU2464499610
DB	LU0439729442	A1-acc (a ser lançada)	LU2793223988
EB	LU0445923476	I-A1-acc (a ser lançada)	LU2793224010
IB	LU0439729798	K-1-Acc (a ser lançada)	LU2793224101
IBH CHF	LU0439729954	K1-acc (a ser lançada)	LU2793224283
UA	LU1144416861	Q-dist	LU2530439541
UB	LU1144416945	Q-acc	LU2464499701
UBH CHF	LU1144417083	(Cobertura em CHF) Q-acc	LU2464499966

3.5 Indicador de risco sintético de acordo com o KID dos PRIIP mais recente

O indicador de risco sintético para todas as classes de ações do Subfundo a Fundir e Subfundo Beneficiário é 4.

3.6 Política de distribuição

Classe de ações do Subfundo a Fundir	Política de distribuição	Classe de ações do correspondente Subfundo Beneficiário	Política de distribuição
A	Distribuição	P-dist (a ser lançada)	Distribuição
B	Acumulação	P-acc	Acumulação
BH CHF	Acumulação	(Cobertura em CHF) P-acc	Acumulação
CB EUR	Acumulação	P-acc	Acumulação
DB	Acumulação	A1-acc (a ser lançada)	Acumulação
EB	Acumulação	I-A1-acc (a ser lançada)	Acumulação
IB	Acumulação	K-1-acc (a ser lançada)	Acumulação
IBH CHF	Acumulação	K1-acc (a ser lançada)	Acumulação
UA	Distribuição	Q-dist	Distribuição
UB	Acumulação	Q-acc	Acumulação
UBH CHF	Acumulação	(Cobertura em CHF) Q-acc	Acumulação

3.7 Comissões e despesas

Comissões da Classe de Ações do Subfundo a Fundir				Comissões da Classe de Ações do Subfundo Beneficiário			
	Custos de entrada	Custos correntes	Comissões de desempenho		Custos de entrada	Custos correntes	Comissões de desempenho
A	5%	1,88%	n.a.	P-dist*	5%	1,69%	n.a.
B	5%	1,88%	n.a.	P-acc	5%	1,68%	n.a.
BH CHF	5%	1,96%	n.a.	(Cobertura em CHF) P-acc	5%	1,72%	n.a.
CB EUR	5%	2,58%	n.a.	P-acc	5%	1,68%	n.a.
DB	n.a.	0,12%	n.a.	I-A1-acc*	5%	0,84%	n.a.
EB	3%	0,74%	n.a.	I-A1-acc*	5%	0,84%	n.a.
IB	3%	0,98%	n.a.	K-1 acc*	5%	1,03%	n.a.
IBH CHF	3%	1,06%	n.a.	(Cobertura em CHF) K1-acc*	5%	1,06%	n.a.
UA	5%	1,23%	n.a.	Q-dist	5%	0,88%	n.a.
UB	5%	1,23%	n.a.	Q-acc	5%	0,88%	n.a.
UBH CHF	5%	1,31%	n.a.	(Cobertura em CHF) Q-acc	5%	0,93%	n.a.

* Os custos correntes para as classes de ações recentemente lançadas baseiam-se em estimativas de boa-fé e podem diferir após o lançamento das classes.

3.8 Códigos ISIN

Tenha em atenção que os Códigos ISIN das ações que detém no Subfundo a Fundir serão alterados como resultado da Fusão. Os detalhes dos códigos são indicados acima na Subsecção 3.4.

4. Critérios de avaliação dos ativos e passivos

Para efeitos do cálculo do rácio de troca das ações relevantes, serão aplicáveis as regras para o cálculo do valor patrimonial líquido estabelecidas nos Estatutos e no prospeto do OICVM a Fundir para se determinar o valor dos ativos e passivos do Subfundo a Fundir.

5. Direitos dos Acionistas relativamente à fusão

Os Acionistas do Subfundo a Fundir que detenham ações do Subfundo a Fundir na Data Efetiva receberão automaticamente, em troca das suas ações do Subfundo a Fundir, um número de ações das classes de ações correspondentes do Subfundo Beneficiário equivalente ao número de ações detidas na classe de unidades relevante do Subfundo a Fundir multiplicado pelo rácio de troca de ações relevante, que será calculado para cada classe de ações com base no respetivo valor patrimonial líquido a 27 de junho de 2024. Caso a aplicação do rácio de troca de ações não conduza à emissão de ações inteiras, os Acionistas do Subfundo a Fundir receberão frações de ações, até três casas decimais, do Subfundo Beneficiário.

Não será cobrada qualquer comissão de subscrição no Subfundo Beneficiário como resultado da Fusão.

Os Acionistas do Subfundo a Fundir irão, a partir da Data Efetiva, na qualidade de Acionistas do Subfundo Beneficiário, adquirir direitos e, dessa forma, participarão em qualquer aumento ou diminuição do valor patrimonial líquido do Subfundo Beneficiário correspondente.

Os Acionistas do Subfundo a Fundir que não concordem com a Fusão têm a possibilidade de solicitar o resgate das suas ações do Subfundo a Fundir, ao valor patrimonial líquido aplicável, sem quaisquer encargos de resgate (excetuando os encargos retidos pelo Subfundo a Fundir para cobrir os custos de desinvestimento) durante pelo menos 30 dias de calendário após a data do presente aviso.

Quaisquer rendimentos acumulados, dividendos e valores a receber serão incluídos no cálculo do valor patrimonial líquido do Subfundo a Fundir e serão transferidos para o Subfundo Beneficiário como parte da Fusão.

6. Aspectos processuais

6.1 Não é necessária uma votação dos acionistas

Não é necessária qualquer votação por parte dos acionistas para se realizar a Fusão. Os Acionistas do Subfundo a Fundir que não concordem com a Fusão poderão solicitar o resgate das suas ações, conforme indicado na secção **Error! Reference source not found.** (*Direitos dos Acionistas relativamente à Fusão*) acima, até às 15h00 do dia 20 de junho de 2024.

6.2 Suspensões das negociações

Para implementar os procedimentos necessários para a Fusão de forma ordenada e atempada, o Conselho de Administração decidiu que (i) as subscrições e conversões de ações do Subfundo a Fundir deixarão de ser aceites ou processadas entre 22 de maio de 2024 e 28 de junho de 2024 e (ii) esse resgate de ações do Subfundo a Fundir deixará de ser aceite ou processado entre 24 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024.

6.3 Confirmação da fusão

- 6.4 Cada acionista do Subfundo a Fundir receberá um aviso a confirmar (i) que a Fusão foi realizada e (ii) o número de ações da classe correspondente de ações do Subfundo Beneficiário que detém após a Fusão. Aprovação pelas autoridades competentes

A Fusão foi autorizada pela CSSF que é a autoridade competente que controla o OICVM a Fundir no Luxemburgo.

7. Custos da fusão

Os custos e despesas jurídicos, de consultoria administrativos (excluindo os potenciais custos de transação na carteira fundida) associados à preparação e conclusão da Fusão serão suportados pela UBS Asset Management Switzerland AG e não terão impacto no Subfundo a Fundir ou no Subfundo Beneficiário. Também as comissões do auditor relacionadas com a Fusão serão suportadas pelo Subfundo a Fundir. Além disso, e para proteger os interesses dos investidores no Subfundo Beneficiário, o princípio de «swing pricing» descrito na Secção «Valor Patrimonial Líquido, preço de emissão, resgate e conversão» do prospeto do Subfundo Beneficiário será aplicado proporcionalmente a qualquer porção em numerário dos ativos a fundir no Subfundo Beneficiário, desde que exceda o limiar definido para o Subfundo Beneficiário.

8. Tributação

A Fusão do Subfundo a Fundir no Subfundo Beneficiário poderá ter consequências fiscais para os Acionistas. Os Acionistas devem consultar os seus consultores profissionais sobre as consequências desta Fusão na sua situação fiscal específica.

9. Informações adicionais

9.1 Relatórios da Fusão

A PricewaterhouseCoopers, *Société cooperative*, 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxembourg, Grão-Ducado do Luxemburgo, o auditor autorizado do OICVM a Fundir relativamente à Fusão, preparará relatórios sobre a Fusão, que incluirão a validação dos seguintes elementos:

- a) os critérios adotados para a avaliação dos ativos e/ou passivos para efeitos do cálculo do rácio de troca das ações;
- b) o método de cálculo para se determinar o rácio de troca das ações; e
- c) o rácio de troca de ações final.

O relatório da fusão relativo aos pontos a) a c) **Error! Reference source not found.** acima será disponibilizado na sede social do OICVM a Fundir, mediante pedido e gratuitamente, aos Acionistas do Subfundo a Fundir e à CSSF.

9.2 Tratamento de dados pessoais dos investidores

Os dados pessoais dos investidores [conforme definido no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (o «RGPD»)] estão a ser tratados pelo OICVM Beneficiário e pela UBS Fund Management (Luxembourg) S.A., incluindo os respetivos delegados, de acordo com o respetivo aviso de proteção de dados (consulte <https://www.ubs.com/global/en/legal/privacy/luxembourg.html>)

9.3 Documentos adicionais disponíveis

Os seguintes documentos estão à disposição dos Acionistas do Subfundo a Fundir na sede social do OICVM a Fundir, mediante pedido e gratuitamente, a partir de 22 de maio de 2024:

- a) o projeto comum de fusão elaborado pelo Conselho de Administração, que contém informações pormenorizadas sobre a Fusão, incluindo o método de cálculo do rácio de troca das ações (o «**Projeto Comum de Fusão**»);
- b) uma declaração do banco depositário do OICVM a Fundir a confirmar que verificou a conformidade do Projeto Comum de Fusão com os termos da lei de 17 de dezembro de 2010 relativa aos organismos de investimento coletivo e com os Estatutos;
- c) o prospeto do OICVM Beneficiário; e
- d) o Documento de Informação Fundamental do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário. O Conselho de Administração chama a atenção dos Acionistas do Subfundo a Fundir para a importância de lerem o Documento de Informação Fundamental do Subfundo Beneficiário antes de tomarem qualquer decisão em relação à Fusão.

Contacte o seu consultor financeiro ou a sede social do OICVM a Fundir se tiver dúvidas sobre este assunto.

Atenciosamente,

O Conselho de Administração